

BOLETIM

DA

ILLUSTRÍSSIMA CAMARA



DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE FEVEREIRO DE 1869

~~~~~  
VOLUME I  
~~~~~



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97—RUA DO OUVIDOR—97

—
1869.

Art.
ter
e un

CAMARA MUNICIPAL

23
I
bn

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

CAMARA MUNICIPAL.



4. SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 5 DE FEVEREIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA
VIANNA.— NO IMPEDIMENTO DO SR. SECRE-
TARIO, BASILIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO, 1.^o
OFFICIAL DA SECRETARIA.

Reunidos os Srs. Presidente, Dr. Baptista dos
Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Eiras, Dr. Du-
que Estrada, Dr. Abreu e commendador Dias da
Cruz, faltando com causa os Srs. Drs. Araujo
Lima e Araujo Silva, abriu-se a sessão.

Não se leu a acta da antecedente, por ser a pre-
sente sessão extraordinaria.

O Sr. Presidente declara que o motivo
porque convocara os Srs. vereadores para a
presente sessão extraordinaria, era o de delibe-
rar sobre os festejos por occasião do feliz regresso
do general em chefe das forças nacionaes de
mar e terra, marechal marquez de Caxias, da glo-
riosa campanha contra a republica do Paraguay,
pois que lhe parecia de justiça que a Illma. Ca-
mara, como directa representação da cidade do
Rio de Janeiro, berço do valeroso e patriótico
general, devera promover quanto em si coubesse,
festejos publicos pela desejada e com tanta for-
tuna realisada restituição á patria, á familia e á
capital do Imperio de tão esforçado quanto bene-
merito guerreiro, que com sacrificio de seus mais
caros affectos e necessarios commodos, tudo empen-
hou para desaffronta da patria, e severo castigo
do inimigo que se animou a invadir o sagra-
do solo da patria, embora devesse a Illma Camara
ficar na persuasão, que por mais espontaneos e
enthusiasticos que possam ser os testemunhos
de alto apreço e indelevel reconhecimento não
corresponderão ás suas reaes intenções, pois, que
não é facil compensar tantos e prolongados tra-
balhos e privações, e menos fielmente exprimir
a gratidão do povo brasileiro, e especialmente
deste municipio, pelos relevantes serviços da-
quelle que, perpetuando seu nome illustre na
historia militar do Imperio, levantou tão alto a
gloria nacional, como chefe de nossas invenci-
veis forças de mar e terra.

Depois de brava discussão, a Camara
por unanimidade de votos, que a presiden-
tasse plenamente autorisada para promover
festejos publicos, em honra ao marechal
marquez de Caxias, chefe de nossas forças de mar
e terra, e superior representante de seus gloriosos
feitos, correndo as despezas por conta dos vere-
dores, vistas as estreitas condições da theso-
raria da Camara, na parte relativa á decoraçã
e illuminação do paço da mesma Illma. Camara
e á celebração de um *Te-Deum laudamus*.

O Sr. vereador Abreu offereceu ao exame e
discussão da Camara a resposta que o ex-contra-
tado do serviço da limpeza dera ao fiscal da freguesia
do Santissimo Sacramento á intimação de
fazer o serviço em que incorrera por não fazer o serviço
em seu cargo.

Por unanimidade de votos ficou o Sr. vereador
Abreu autoriado a contratar provisoriamente
o serviço da limpeza, até que se celebre o contrato
effectivo, para o qual está aberto o concurso
mandando-se intimar da deliberação tomada a
ex-contratador.

O Sr. vereador Dr. Gonçalves Fontes apre-
sentou o seguinte parecer sobre a reclamação do
empresario da conservação do calçamento do
paralelepipedos, acerca das ferramentas que re-
cebera da directoria de obras:

« Foi-me remettido para dar parecer, o officio
da directoria de obras de 27 do mez passado
acompanhando o requerimento, e outros papeis
relativos á pretensão do ex-empresario dos cal-
camentos de paralelepipedos, Honorio Francisco
Caldas.

« Do exame desses papeis vê-se que este em-
presario, requereu em 2 de Abril do anno pas-
sado ao Presidente da Camara, pedindo para
ordenar á directoria de obras, que reformasse
a conta que lhe remetters das ferramentas e ma-
terias, que por ella lhe foram cedidas, elimi-
nando os que estavam inutilisados, conforme a
relações da entrega e recibos por elle passados.

« A directoria de obras sendo ouvida a este
respeito, informou que taes objectos foram ce-
didos, não como novos, e sim no estado de us-
agem em que se achavã, tendo-se por este motivo

atido 30 % no valor por que foram comprados, severando que nenhuma razão tem o concussorio de queixar-se, pois que os recebeu como dados, sem fazer nesse acto a menor reclamação.

« O Sr. vereador Bettencourt da Silva, então commissario de obras, em seu parecer sobre estas papeis declarou que nada podia dizer que fizesse o que a respeito dizem os deus engenhheiros, visto não ter assistido á entrega de taes papeis.

« Que se encontrando, pois, cousa alguma que não se pretensão do peticionario, sou de parecer que, em vista da informação dos engenheiros, se lhe declare não poder ter logar o que se pede. Sala das sessões, 31 de Janeiro de 1869. — *Gonçalves Fontes.* » — Foi approvado.

Srs. Dr. Eiras, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Baptista dos Santos e Proponente, apresentaram a seguinte proposta:

Propomos que o engenheiro respectivo determine o numero de lêmpeças necessarias para iluminar mais illuminado o jardim da praça da substituição, indicando ao mesmo tempo os lugares onde devem ser assentados.

« Sala das sessões da Camara Municipal, 5 de Fevereiro de 1869. — Dr. Eiras. — Dr. Gonçalves Fontes. — Dr. Pereira de Abreu. — Dr. Baptista dos Santos. — Dr. Ferreira Vianna, Presidente. » — Foi approvada.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos fez os seguintes requerimentos:

Requeiro que os engenheiros procedam a miúdo exame na Praça do Mercado, e declarem se os seus alicerces possuem a necessaria largura e firmeza, para supportarem o peso de um sobrado.

« Requeiro mais que me seja remetido com toda a urgencia o parecer ou pareceres da directoria de obras sobre a pretensão de Joaquim Maria de Mello e outro, que se propõem a levantar sobrado sobre a dita praça. — Dr. João Baptista dos Santos. » — Foram approvados.

Tiveram andamento diversos papeis de expediente.

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA. — SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVEA.

Depois do meio dia achando-se presentes o Sr. Presidente Dr. Ferreira Vianna, e os Srs. vereadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Duque-Estrada, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Eiras, Dr. Araujo Silva e commendador Dias da Cruz, o Sr. Presidente abriu a sessão, e declarou que havia convocado a presente sessão extraordinaria para

dar conta á Illma. Camara do uso que havia feito da sua ultima deliberação, encarregando-o de promover os devidos festejos pela feliz chegada do invicto general em chefe dos exercitos alliados, o muito nobre Sr. marquez de Caxias.

Que havia resolvido mandar celebrar uma missa solemne e um *Te Deum* em ação de graças ao Todo Poderoso, pelas inumeras victorias do exercito brasileiro, tão heroicamente assignaladas pelo distincto general commandante em chefe.

Que constando-lhe haver grande interesse na população do Rio de Janeiro em dar a mais publica demonstração de regosijo por tão jubiloso motivo, convocara uma reunião na Praça do Commercio onde compareceu um luzido concurso de pessoas de todas as cathogorias, e que nessa reunião, á vista das considerações que se fizeram, fôra S. Ex. autorizado como Presidente da Illma. Camara Municipal, a fazer a nomeação das commissões que julgasse necessarias para a realisação de tão alto pensamento, e que tendo já usado desse direito, havia nomeado muitos respeitaveis cidadãos para fazerem parte de diversas commissões, e esperava de seu zelo, de seu patriotismo e de seu ardente amor pelas glorias da patria, que o coadjuvariam com toda a dedicação que caracteriza o povo fluminense.

Que á vista do que acabava de expor, esperava que a Illma. Camara resolvesse se approvava quanto havia feito o seu Presidente, e se elle poderia continuar a usar da faculdade que lhe foi conferida.

A Illma. Camara decidiu unanimemente pela affirmativa e deliberou que, como iniciativa de sua demonstração de apreço aos feitos gloriosos que perpetuam o nome do nobre marquez de Caxias, se dirigisse hoje ás 6 horas da tarde collectivamente á sua casa e o saudasse por si e em nome do municipio, pela sua feliz chegada, pela sua desejada restituição á patria que o venera e que lhe consagra a mais justa gratidão.

O Sr. Dr. João Baptista dos Santos pedindo urgencia apresentou o seguinte requerimento: « Requeiro que o Sr. Presidente mande ler a portaria do ministerio do Imperio que acompanhou o decreto n. 4309, de 31 de Dezembro do anno passado.

« Sala das sessões, em 16 de Fevereiro de 1869. — Dr. Baptista dos Santos. » — Foi approvado.

Leu-se a portaria da secretaria de Estado dos negocios do Imperio de 29 de Janeiro findo, e a cópia do decreto de 31 de Dezembro ultimo pelo qual se deve regular a organização do relatorio, balanço e prestação de contas da Illma. Camara Municipal.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos apresentou a seguinte moção:

« Srs. veredores: O decreto n. 4309, de 31 de Dezembro do anno passado, que nos foi remettido por portaria do ministerio do Imperio de 29 do mez de Janeiro do corrente anno, é um novo attentado do poder executivo contra o elemento municipal, contra as liberdades publi-

cas, contra a autonomia da corporação de que fazemos parte e contra o povo do qual somos os representantes directos.

« O governo não pôde, a título de organizar o relatório, orçamento, balanço e a prestação de contas da Il.ª Camara Municipal, esbulhar esta corporação do pouco que ainda lhe resta de seus antigos privilégios e prepotentemente revogar a lei de 1 de Outubro de 1828, nós também não podemos e nem devemos, silenciosos e obedientes, consentir que mãos profanas toquem o palladio das liberdades publicas, lancem por terra a ultima corporação do povo eleita pelo povo !

« Se está nas vistas e nas intenções do governo tirar a Camara Municipal do Rio de Janeiro suas attribuições economicas e municipaes, elle que lhe tire tambem o nome, que mande trancar as portas do seu pago e dê ao seu archivo o destino que lhe approuver; na certeza, porém, de que o não fará sem que esta corporação proteste, com toda a energia de que é capaz, contra esse acto de violencia e de arbitrio.

« Se ha alguma coisa respeitavel no mundo, é sem duvida o municipio; o homem é afeiçoado ao municipio pelo berço e pela sepultura, pelos seus interesses e afeições e finalmente pela sua vida social. O municipio é a familia, e ao municipio devem muito a civilisação e a liberdade; é necessario pois respeitar o municipio conservando-se-lhe o que constitue a sua essencia, e que a lei positiva lhe não dá mas só regula— *Jus ante omnia jura natum*— e veem a ser a liberdade de poder administrar suas rendas e cuidar de suas necessidades.

« O Sr. Vatismesnil em o seu relatório apresentado á assembléa legislativa franceza em 1851, diz o seguinte sobre as municipalidades :

« O municipio não é uma associação inaugurada pelo legislador, e creada por uma vontade arbitraria; o municipio é obra da natureza.

« Um certo numero de familias se estabelece no mesmo lugar; essas familias protegem-se mutuamente; interesses communs se formam entre ellas; é necessario gerir seus interesses; ellas confiam essa gestão a um ou a muitos administradores: eis o municipio fundado.

« O laço que une as familias, de que se compõe o municipio, subsiste por sua propria força e de uma maneira indissolúvel. Essas familias tem o mesmo templo; seus filhos frequentam a mesma escola; elles tem interesses iguaes em relação á moralidade, á ordem e á salubridade.

« Este estado de cousas deixará de existir sómente quando, por qualquer grande desastre, os habitantes desta localidade forem destruidos, dispersados ou reduzido á escravidão.

« Depois da religião, da familia e da propriedade, essas tres grandes bases da sociedade humana, o municipio é o que existe, entre os povos civilizados, de mais antigo, de mais respeitavel e de mais vivaz. »

« O Sr. Julio Chevillard, na sua obra sobre *Divisão administrativa da França e da centralisação* tratando do municipio, assim se exprime :

« O municipio é a parochia, a parochia é christianismo, o christianismo é a civilisação assim se explica sua força na luta, sua resistencia aos mais rudes ataques; elle pôde desapparecer por um instante na tormenta, mas a heresia mortalha de todas cousas que morrem n' o tom tempo de crescer no lugar que elle occupava, e quando o pó das ruinas se dissipa, o municipio reaparece em pé, fiel á sua origem.

« A força do municipio é toda moral; elle reside no coração e nas crenças de seus habitantes: o tempo, longe de a gastar, a renova com as gerações. A palavra municipio em todas as épocas tem sido magica em França: ella impressiona a imaginação e faz bater o coração; idéa que ella encerra tem alguma coisa de simples e de elevado, de forte e de tocante; de simples como as primeiras idades; de elevado como o berço de uma civilisação; de forte como a tradição; de tocante como os avós.

« As palavras parochia e municipio são ainda hoje o que eram na linguagem de nossos paes os dous nomes de uma mesma coisa. »

« Srs. vereadores! Conheço bem de perto admiro vosso patriotismo, vosso zelo pela importancia do municipio illustrado e patriótico que representaes, e esse conhecimento que tenho de vossas virtudes civicas fazem-me crer que como eu, protestareis todos contra o acto de governo que tem por fim tolher-nos a liberdade de administrar o municipio, de dispôr de suas rendas, de correspondermos á confiança grande familia fluminense, que nos collocou neste lugar de honra, nos constituiu seus representantes directos e nos investiu de todos os poderes para tratarmos de suas necessidades e velarmos pela sua liberdade.

« Se o governo conseguir o que deseja, que converter a Camara Municipal da heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em uma secção da secretaria do Imperio, ficará ao mesmo consignado nos annaes da malfadada municipalidade que os vereadores do quadriennio de 1868 a 1872, protestaram solememente contra o attentado de que ella foi victima, pugaran pelos seus privilegios e desapareceram com ella na voragem do arbitrio.

« Proponho pois que se officie ao governo imperial pedindo-lhe que, attendendo á inconveniencia do decreto n. 4309, suspenda sua execução porisso que os actuaes vereadores não podem sem sacrificio de sua dignidade como homens e da dignidade da veneranda corporação de que são membros, cumprir o que nelle se determina Saia das sessões, 16 de Fevereiro de 1869.— Dr. Baptista dos Santos. »

O Sr. Dr. Araujo Lima fez o seguinte requerimento :

« Requeiro que a moção do Sr. Dr. Baptista dos Santos vá a uma commissão de tres membros

am de que interpondo seu parecer formule o projecto de representação, caso entenda que o regulamento offende as prerrogativas da Illma. Camara Municipal. Rio, 16 de Fevereiro de 1869. — *Araujo Lima.* »

Foi approvedo e por proposta do Sr. Dr. Fontes foram nomeados para a commissão os Srs. Drs. Baptista dos Santos, Presidente e Araujo Lima. O Sr. Dr. Baptista dos Santos pediu dispensa a commissão, e depois de algumas observações esolveu-se que se não concedesse a dispensa, ficando somente por ella o Sr. Dr. Duque Estrada.

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1869.

RESIDÊNCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA.—SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVEA.

Depois do meio-dia achando-se presentes, o Sr. Presidente Dr. Ferreira Vianna, e os Srs. Creadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Pereira de Azevedo, Dr. Eiras, Dr. Araujo Silva, e commendador Dias da Cruz, faltando com causa o Sr. Dr. Duque-Estrada, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lidas as actas das sessões de 26 de Janeiro de 1869 e 16 do corrente mez, foram approvedas.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos, pedindo urgencia fez a seguinte proposta:

« A população do Rio de Janeiro, habitando uma cidade rica de mananciaes de excellente agua potavel, achta-se ha mais de um mez, condemnada ao supplicio de Tantalos. Soffrem com penuria d'agua, de que todos nós temos sido testemunhas, os estabelecimentos industriaes e de caridade, soffre a pobreza que só a peso de dinheiro obtem apenas a agua necessaria para as mais urgentes necessidades da vida, e soffrem os proprietarios que não tendo agua em suas casas, entretanto obrigados, pelo inexoravel fisco, pagal-a como se a recebessem na quantidade marcada pelo regulamento do governo.

« A Camara Municipal, solicita como é pelo bem estar de seus municipes, deve empregar todos os meios a seu alcance para remover ou minorar seus soffrimentos, e, pois, proponho que com a maior brevidade possivel se officie ao Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, pedindo-lhe que, pelas repartições a seu cargo, se digne dar as necessarias providencias no sentido de regularisar actualmente a distribuição das aguas e de prevenir para o futuro a renovação da penuria que hoje pesa sobre nossa população. Sala das sessões. 18 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Baptista dos Santos.* »

Entrando em discussão o Sr. Presidente declarou que lhe constava que pelo governo, se tem já tomado muitas providencias.

Posta á votação foi approveda para que se officiassem ao governo.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia leitura do expediente, pareceres e propostas.

Leu-se o officio do Sr. visconde de Sapucahy declarando que aceitava e agradecia a nomeação para presidente da commissão de visita de prisões e estabelecimentos publicos de caridade. — Ficou a Camara inteirada.

Officio do Dr. Alexandre José Mello Moraes, aceitando e agradecendo a nomeação para membro da commissão de visita de prisões, etc. — Ficou a Camara inteirada.

Informação do inspector de marinhas sobre o requerimento do major João Antonio Alves Botelho, pedindo aforamento de um terreno accrescido ao de marinhas. — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

As informações do engenheiro e contador, sobre os requerimentos de D. Anna Thereza Luiza Vianna, Luiz de Mattos Pereira e Castro, Manoel Alves da Costa e Manoel Antonio Corrêa. — Mandou-se passar cartas de aforamento.

O Sr. Dr. Baptista dos Santos, leu o seguinte parecer sobre o requerimento dos arrendatarios das bancas da Praça do Mercado, pedido para sem outro onus serem admittidos a pagar o arrendamento do presente semestre.

« Concorde com o parecer da contadoria, e entendendo que é de justiça o que requerem os supplicantes; a Illma. Camara Municipal, porém, em sua sabedoria decidirá como lhe parecer justo. Rio, 18 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Baptista dos Santos.* » — Foi approvedo e remetido á contadoria.

O Sr. Dr. Gonçalves Fontes leu os seguintes pareceres:

« A conta apresentada por José Luiz da Costa, em vista da informação do engenheiro, não está no caso de ser paga. Rio, 18 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Gonçalves Fontes.* » — Foi approvedo.

« Sobre o officio do fiscal da Lagôa: o Sr. engenheiro do districto a quem pertence esta freguezia examine o estado em que se acham os logares indicados pelo fiscal, e proponha os melhoramentos que forem indispensaveis, apresentando o orçamento das despesas. Rio, 17 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Gonçalves Fontes.* » Foi approvedo.

« Cumpre que a secretaria informe sobre a decretação das despesas a que se refere esta conta apresentada pelo fiscal da freguezia de Sant'Anna. Rio, 18 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Gonçalves Fontes.* » — Foi approvedo.

« Sobre o officio do Sr. engenheiro do 2º districto: requerio que se remetiam estes papeis ao procurador da Camara, para que com urgencia informe acerca dos autos de infracção a que se refere o fiscal da freguezia de Sant'Anna. Rio, 18 de Fevereiro de 1869. — *Dr. Gonçalves Fontes.* » — Foi approvedo.

« O fiscal da freguezia de Sant'Anna pede, no officio que me foi remetido, que a Camara lhe declare se deve ou não continuar com o serviço

do aterro e nivelamento do campo da Acclamação, e no caso de ter de suspender taes trabalhos, se póde conservar um empregado que ahí colloca vencendo 42\$ por mez.

« Quanto á 1ª parte, parece-me estar ella resolvida, em vista da deliberação que se tomou approvando-se unicamente a proposta apresentada por um de nossos collegas, mandando suspender todas as obras e despezas que se estavam fazendo por administração no campo da Acclamação.

« Quanto á 2ª parte, julgo desnecessaria a criação desse empregado, visto como as obrigações a que fica sujeito competem aos guardas da freguezia desempenhar e ao proprio fiscal, a quem corre o dever de velar na observancia do codigo de posturas, fazendo punir os infractores pelos abusos a que se refere. Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 1869.—Dr. *A. J. Gonçalves Fontes*. »—Foi approvedo.

« Sobre o requerimento de Fernando Augusto de Souza e Mello :

« Estando determinado o valor das fianças que devem prestar os que se propõem a fazer obras, e não sendo sufficiente a que apresentou o supplicante como se vê da informação do Sr. procurador, deve o requerente elevar a fiança de conformidade com as condições geraes para as arrematações de obras. Rio, 18 de Fevereiro de 1869.—Dr. *A. J. Gonçalves Fontes*. »—Foi approvedo.

« Francisco Candido da Costa pede em seu requerimento a renovação do contracto que tinha e em virtude do qual gozava do privilegio de encanar agua para as casas particulares, abrindo as calçadas e fazendo todas as obras indispensaveis de licença e pagando por trimestre os respectivos impostos.

« Na opinião do Sr. engenheiro do 2º districto, não deve ser prorogado o referido contracto por isso que presentemente póde a directoria de obras expedir estas licenças immediatamente á vista de simples pedidos cessando assim os inconvenientes da demora que outra motivaram a concessão do privilegio que tinha o supplicante, acrescentando que é vantajoso que o producto de taes licenças entre immediatamente para os cofres

« Conformando-me com esta opinião sou de parecer que seja indeferida a pretensão do requerente. Rio, 17 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*. »—Foi approvedo.

« Sobre o requerimento de José Gomes Leite, em vista da informação do procurador, não póde ter logar o que pretende, devendo o supplicante apresentar a fiança de conformidade com o que está disposto nas condições geraes que regulam os contractos para obras. Rio, 18 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*. »—Foi approvedo.

« Sobre o requerimento de Antonio Pereira Machado, que pede renovação do contracto que tinha para encanar agua para casas particulares, estando sua pretensão no mesmo caso da de Francisco Candido da Costa, sou de parecer que seja indeferido. Rio, 17 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*. »—Foi approvedo.

O Sr. Dr. Pereira de Abreu leu o seguinte parecer :

« Dando cumprimento ao determinado pela Illma. Camara Municipal para que informe sobre a materia do aviso do ministerio do Imperio de 21 de Dezembro do anno proximo findo, exigindo informações sobre gratificações extraordinarias concedidas a empregados da Illma. Camara Municipal, passo a expôr o que sobre esta materia existe no archivo da secretaria da Illma. Camara, unico parecer que entendo poder apresentar sobre ponto tão grave e importante.

« O aviso do ministerio do Imperio, de 21 de Dezembro do anno proximo findo, assim exprime-se.

« Sua Magestade o Imperador, ha por bem que a Illma. Camara Municipal informe com toda urgencia quaes as gratificações que segundo consta abonou ultimamente a empregados seus em virtude de que disposição as mandou pagar sem què para isso estivesse competentemente autorisada e habilitada com o preciso credito no orçamento em vigor »

« Em virtude do teor deste aviso procurei indagar o total da quantia despendida, e de que forma tinham sido concedidas as gratificações alludidas, vindo ao conhecimento da inclusa informação da contadoria desta Illma. Camara que a quantia então despendida, tinha sido a de 19:300\$000, concedida por meio de propostas e requerimentos que passo a expôr.

« Em sessão da Illma. Camara Municipal de 9 de Outubro do anno findo foi apresentada a seguinte proposta:

« Sendo justo que aos empregados cujo merecimento no desempenho de seus serviços, arduos e muitas vezes extraordinarios, são reconhecidos pela Illma. Camara, e sendo o chefe da 1ª secção da secretaria, o chefe da secção de receita e o chefe da 1ª secção de despeza, empregados dedicados pelo zelo do serviço publico, e que muito tem concorrido para a boa marcha dos trabalhos desta Camara, propomos que o Sr. Presidente fique autorisado a dar-lhes uma gratificação de certo modo correspondente e em relação aos seus bons serviços, e a outros que se tem dado. —*F. J. Bettencourt da Silva, M. Dias da Cruz, J. Bernardo da Cunha, M. de Frias Vasconcellos, B. Barroso Pereira.* »

« Despacho da presidencia :—« Attendendo ás circumstancias da Illma. Camara, que não ao merito dos empregados nesta proposta, marco sómente 1:000\$ para cada um, e por mim pessoalmente louvo a todos elles pelo bem que serviram durante o tempo que tenho sido vereador e Presidente Rio, 15 de Outubro de 1868.—Dr. *Bezerra.* »

« Em virtude da autorisação que me dá esta resolução, e attendendo a exercer o chefe da 1ª secção da secretaria o cargo de secretario quasi constantemente com o maior zelo e intelligencia reformo o meu despacho quanto a elle marcando-lhe a quantia de 2.000\$. *Era ut supra.*—Dr. *Bezerra.* »

« Em sessão de 10 de Novembro de 1863, foi apresentada mais a seguinte proposta :

« Tendo os engenheiros da Camara economizado sommas avultadas, já fazendo baixar o preço das calçadas de parallelepipedos, e outras obras, já concorrendo com zelo para o augmento da receita, fazendo outras para os cofres da Camara no presente quadriennio, quantia superior a 10:000\$, propomos que a exemplo do que a Camara e alguns ministros tem feito com outros empregados, se dê a cada um dos engenheiros a quantia de 1:500\$, como demonstração da dedicação e utilidade dos serviços que prestaram no presente quadriennio.—*J. B. da Cunha, J. Favares Guerra, M. Dias da Cruz, B. Barroso Pereira, J. A. Leite Junior, M. Frias Vasconcellos.* »

« Em sessão de 18 de Novembro referido, foi ainda apresentada a seguinte proposta :

« Proponho que ao Sr. advogado da Ilma. Camara se dê uma gratificação igual á que foi concedida aos Srs. engenheiros, remuneração esta que entendo de toda a justiça e pelos mesmos serviços prestados a esta Ilma. Camara pelo mesmo advogado e tão mal compensados que se torna de toda a justiça o augmento dos seus vencimentos.—*Santos Peixoto.*—Approvo.—*Dr. Bezerra.* »

« O 1º escripturario Francisco Luiz de Drummond Villa Forte, a cujo cargo tem estado ha mais de um anno todo o trabalho proveniente da distribuição de prazos do Campo-Grande, e tendo feito além disso outros trabalhos extraordinarios, mostrando sempre muito zelo e intelligencia, torna-se digno de uma remuneração pecuniaria, por isso proponho que se arbitre uma gratificação correspondente a um anno dos seus vencimentos.—*B. Barroso Pereira.*—Approvo.—*Dr. Bezerra.* »

« Além destas propostas foram apresentadas outras os seguintes requerimentos que todos obtiveram despachos favoraveis, da respectiva presidencia.

« Em 4 de Novembro, de Antonio Gomes de Almeida, fiscal da freguezia de Sant'Anna, pedindo uma gratificação pelo atterro do campo da Aclimação: foi-lhe concedida a quantia de 3:000\$.

« Em 28 de Novembro, o de Ricardo Soares de Almeida, ajudante do thesoureiro, pedindo uma gratificação equivalente aos prejuizos que tem com quebras e despesas: foi-lhe concedida a quantia de 1:000\$.

« Em 27 de Novembro, o de José Pinto Machado, pedindo uma gratificação: foi-lhe concedida a quantia de 1:400\$.

« Em 28 e 29 de Agosto, do 1º official da contadoria Luiz José Pereira da Silva e 1º officiaes da secretaria Francisco Xavier Martins e Antonio Francisco de Vargas, pedindo uma gratificação por serviços extraordinarios: foram concedidas as quantias de 200\$ a cada um.

« Em 16 de Outubro, o de Francisco Antonio Borges de Carvalho, archivista, pedindo uma gratificação, em attenção a trabalhos gratuitos

prestados nas diversas repartições da Camara: foi-lhe concedida a quantia de 1:500\$.

« Em 23 de Novembro, o de Francisco José dos Santos Marrocos, 2º official da secretaria, pedindo uma gratificação em attenção aos trabalhos feitos no Realengo do Campo Grande e directoria de obras: foi-lhe concedida a quantia de 200\$.

« Em 19 de Outubro, o do major reformado João Manoel Soares da Rocha, 2º official da contadoria, pedindo uma gratificação a exemplo de outros: foi-lhe concedida a quantia de 200\$.

« Em 16 de Outubro de José Baptista da Rocha, 1º official da contadoria, pedindo uma gratificação como remuneração dos seus serviços: foi-lhe concedida a quantia de 300\$000.

« Em 28 de Novembro o de João José do Canto Castro Mascarenhas, porteiro da Ilma. Camara, pedindo uma gratificação em attenção a serviços: foi-lhe concedida a quantia de 100\$000.

« Em 3 de Novembro o de Antonio Rodrigues da Cruz, e José Antonio Dias Moreira, continuos da Ilma. Camara, pedindo uma gratificação em attenção a serviços extraordinarios prestados pelos supplicantes: foi concedida a quantia de 100\$000 a cada um,

« Finalmente, em 7 de Maio o de José Costa Gaio, Manoel Esteves de Araujo, Luiz Peixoto Guimarães, Manoel Moreira da Silva, João Lopes do Nascimento e Henrique Rodrigues Coelho, ex-apontadores do 1º districto das obras da companhia de calceteiros, nos annos de 1865 a 1867, pedindo uma gratificação segundo o art. 17 do regulamento da directoria das obras: foi concedida uma gratificação de 50\$ a cada um, por despacho de 28 de Novembro.

« Da mesma forma requereram José Antonio Corrêa, João de Barros Martins, Leandro Tristão do Espirito-Santo, Francisco Carlos de Araujo Lobo, Manoel Benedicto da Silva Passos, José Joaquim da Silva Freitas, Antonio Dionysio Dias, João Lopes do Nascimento, ex-apontadores do 2º districto das obras da companhia de calceteiros, dos annos de 1865 a 1867: foi concedida a José Antonio Corrêa a quantia de 100\$, a Leandro de Freitas do Espirito-Santo a quantia de 50\$ e aos outros a de 30\$ cada um, por despacho de 25 de Novembro.

« Pela informação da contadoria soube que essa quantia tinha sido tirada pela verba designada com o nome de —eventuaes— que tinha sido orçada em 6:819\$349, e que por portaria de 15 de Junho foi augmentada com mais 2:000\$, sommando ao todo 8:819\$349, e que até Dezembro do anno proximo findo, por essa verba, tinha sido despendida a quantia de 22:523\$715.

« Em conclusão, senhores, querendo saber qual a receita existente nos cofres da Ilma. Camara, soube existir um deve-se de mais de 380.000\$. Rio 18 de Fevereiro de 1863.—*Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.* »—Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

Deliberou-se que se remetesse ás commissões de contabilidade e matadouro o parecer appro-

vado em 23 de Novembro sobre o requerimento de João de Deus Carvalho.

Remetteram-se ao Sr. vereador commissario de obras 70 propostas para obras.

Foram apresentadas as seguintes propostas: «Propomos que se casse já a licença que esta Camara concedeu ao proprietario do primeiro chálet da praça da Constituição, para ter no mesmo um botiquim, em consequencia de ter faltado ás clausulas do seu contracto. Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 1869 — Dr. *Pereira de Abreu.*»

«Propomos que a Camara indemnisando, na letra do contracto, ao proprietario do segundo chálet em construção na praça da Constituição, ordene immediatamente a sua demolição. Sala das sessões, 18 de Fevereiro de 1869. — Dr. *Eiras* — Dr. *Pereira de Abreu.*» — Deliberou-se que fossem remetidas ao Sr. vereador Araujo Lima.

«Peço que a commissão nomeada dentre os Srs. vereadores, para dar o seu parecer sobre a minha proposta, para contrahir-se um emprestimo, o faça com urgencia. Rio, 18 de Fevereiro de 1869 — Dr. *Araujo Lima.*»

O Sr. Presidente declarou que a illustre commissão ouvia o pedido.

«Requeiro que a contadoria informe qual foi o producto do imposto de segos, carros, etc., arrecadado pela recebedoria do municipio nos exercicios de 1864 a 1868, e bem assim a importancia mensal das despesas com este serviço. Rio, 18 de Fevereiro de 1869. — Dr. *Gonçalves Fontes.*» — Foi approvedo.

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

7ª SESSAO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA.—SECRETARIO LUIZ JOAQUIM DE GOUVÊA.

Depois do meio-dia, achando-se presentes o Sr. Presidente Dr. Ferreira Vianna, e os Srs. vereadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Gonçalves Fontes, Dr. Araujo Lima, Dr. Pereira de Abreu, Dr. Duque Estrada, Dr. Eiras, Dr. Araujo Silva e commendador Dias da Cruz, o Sr. Presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approveda.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia leitura do expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leram-se as informações do inspector de marinhas e contador, acerca de terrenos accrescidos aos de marinhas — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo em resposta á portaria de 7 de Dezembro.

Officio do engenheiro a respeito da limpeza do rio das Caboclas — Resolveu-se, a requerimento do Sr. Dr. Pereira de Abreu, que se annunciasse o recebimento de propostas.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

«Honorio Francisco Celdas, ex-empresario da conservação das calçadas do parallelepipedos, pede em seu requerimento para se lhe mandar pagar 4 quinzenas dos mezes de Novembro e Dezembro do anno passado, cada uma de 1:666\$666, relativas á referida conservação na forma de seu contracto; e a ultima prestação pela publicação dos trabalhos da Camara de que tambem era empresario, deduzido-se destas sommas a quantia de 1:666\$666 que lhe fôra adiantada, e mais a importancia das ferramentas que lhe foram vendidas pela directoria de obras, allegando não ter sido pago pelo Sr. thesoureiro por falta de recursos do cofre municipal.

«As commissões reunidas de obras e de contabilidade, a quem foi presente este requerimento, exigiram que se juntassem as contas do supplicante, e se prestassem as informações indispensaveis, para se poder resolver sobre a pretensão do mesmo.

«Com estes documentos reconheceram as commissões que existem ainda por pagar quatro quinzenas a que se refere o petionario, cujas contas se acham em devida fórma processadas e com despacho de pagamento do Sr. ex-Presidente da Camara transacta, cumprindo observar que só tres destas contas existem na contadoria e uma em poder do ex-empresario; que o supplicante é devedor aos cofres municipaes das quantias de 1.666\$666 que recebeu como adiantamento, e de 59.389, importancia das ferramentas que lhe foram cedidas pela directoria de obras, e que portanto devem ser deduzidas estas sommas da importancia das referidas quinzenas.

«Não podem porém as commissões julgar do mesmo modo acerca da conta relativa ás publicações dos trabalhos da Camara, porquanto das informações da contadoria e secretaria se vê claramente que o supplicante não cumpriu as obrigações que contrahiu, tendo deixado de fazer os seguintes trabalhos em sua folha *Diario do Foro*: as publicações das actas das sessões e do extracto do expediente desde 5 de Outubro ao ultimo dia do anno, e em separado a impressão dos boletins de Abriu a Dezembro proximo findo.

«Ora, obrigado se o supplicante pelo seu contracto a fazer regularmente este serviço para ter direito ás prestações mensaes correspondentes, claro é, que, não o tendo feito o supplicante não podia e nem devia ser della paga assim como não o pôde ser desta ultima que vem agora requerer: entretanto é facto que todas aquellas prestações já lhe foram dadas, e que ainda estão por fazer os trabalhos correspondentes.

«Nestas circumstancias, estando em falta no cumprimento do seu contracto, e devendo esta Camara providenciar para que sejam realisados os trabalhos que faltam e garantidas as quantias despendidas, entendem as commissões que além de serem o supplicante e seu fiador para este fim intimados com praso determinado, se ordene á contadoria que deduzá das quantias relativas ás quinzenas, a somma equivalente ás presta-

ções indevidamente recebidas, para ficar em depósito como uma compensação ou garantia para os cofres municipaes, pelos dinheiros por tal modo despendidos. Sala das sessões, em 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Dr. *Duque Estrada*. » — Foi approved e remetido á contadoria.

« Sou de parecer que se approve a proposta do nosso collega Dr. Fernando Eiras, salva a idéa de protesto, que deve ser substituída por uma reclamação prompta e immediata ao governo imperial, sem prejuizo do andamento das obras, porque o municipio lucra com a prompta satisfação de uma de suas mais urgentes necessidades, ainda perdendo ou pagando indevidamente alguns contos de réis.

« Não creio na utilidade dos protestos, sobre tudo em materia de conflicto de jurisdicção ou attribuições.

« Não concordo, portanto, na idéa do protesto, aventada no parecer do advogado desta Illustrissima Camara. Rio, 24 de Fevereiro de 1869.—*Araujo Lima*. »

« Admittendo, proponho que se peça ao governo imperial credito para a despesa que é extracreditaria, isto é, não figura no orçamento. Rio, 25 de Fevereiro de 1869.—*Araujo Lima*. » — Foi approved.

Conforme o parecer do Sr. Dr. André Cordeiro de Araujo Lima, foi indeferido o requerimento de Firmão de Oliveira Mesquita & C., concessionarios do primeiro chálet do jardim da praça da Constituição, e resolveu-se que desde já lhe fosse cassada a licença para o ter aberto, e nelle vender.

Resolveu-se que o parecer das commissões de contabilidade e matadouro, acerca do negocio de João de Deus Carvalho, fosse ao advogado e depois ao Sr. vereador Araujo Lima.

Conforme os pareceres da commissão do judiciario se mandaram pagar as custas vencidas por Antonio Mariano Franco, na importancia de 313\$400; por Francisco José da Costa Lima, e Antonio Ribeiro Bastos na de 150\$554; por José Joaquim Martins, na de 554\$946; por Joaquim Ladisláo Leal na de 208\$590; por João José da Trindade na de 149\$425; por João Frederico Russell na de 203\$181, e por Manoel José de Oliveira Santos na de 26\$440.

Mandou se cumprir os precatórios passados a requerimento de João Cecilio de Oliveira Santos.

Sobre o parecer do Sr. vereador commissario de obras, se mandou pagar a fêria do pessoal empregado na directoria, respectiva á 1.^a quinzena do corrente mez na importancia de 132\$.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que se officie ao Sr. ministro de obras publicas, pedindo para dar as convenientes ordens afim de ser removida da praça de Marinhãs uma bomba que se acha collocada ao lado da ponte auxiliar da alfandega, a qual está estragada, nenhum serviço pôde prestar, e embaraça qualquer melhoramento que alli se queira

fazer. Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Baptista dos Santos*. » — Foi approved.

« Proponho que o Sr. engenheiro, entendendo-se com a companhia City Improvements, trate de mandar collocar dous receptaculos dentro da praça do Mercado nos logares mais convenientes, e o numero de receptaculos que forem necessarios para a latrina publica da praça de Marinhãs. Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Baptista dos Santos*. » — Foi approved.

« Requeiro que os fidejantes cumpram o que está determinado por esta Camara sobre a collocação de laggedos nas ruas calçadas por parallelepipedos e sobre a substituição dos laggedos estragados por laggedos novos, e que em todas as sessões apresentem uma relação dos proprietarios que tiverem sido intimados para collocar ou substituir os laggedos das frentes de suas casas. Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1869.—O Dr. *Baptista dos Santos*. » — Foi approved.

« Sendo de urgente necessidade calçar-se de parallelepipedos a praça de Marinhãs, proponho que o engenheiro respectivo faça o competente orçamento, e pela directoria de obras se annuncie o recebimento de propostas até o dia 6 de março para essa obra e para as seguintes:

« Collocação de laggedos em toda a extensão da praça do Mercado, do lado do mar, e o concerto de que necessitarem os laggedos já existentes; concertos dos portões e do chafuiz da mesma praça. Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Baptista dos Santos*. » — Foi approved.

« Não tendo sido concluido o calçamento por parallelepipedos da rua do Rezende, faltando tão sómente a parte entre a rua dos Invalidos e Lavradio, proponho que, feito o orçamento da despesa, se proceda aos annuncios para o recebimento de propostas. Rio, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*. » — Foi approved.

« Havendo uma resolução da Camara mandando fazer a construcção da passagem para a praia do Russell, e regul-risção da praça da Gloria, e bem assim uma offerta dos moradores e proprietarios para ajuda da obra, proponho que se faça effectiva essa resolução da Camara. Rio, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Araujo Lima*. » — Foi approved.

« Estando de tal maneira calçada, e nivelada pelas obras publicas a travessa do Gueles que communica a rua do Marquez de Abrantes com a do Senador Vergueiro, que durante qualquer chuva se torna intransitavel, e depois de ella um foco de miasmas pela estagnação das aguas, propomos que se proceda a outro nivelamento e calçamento com o competente esgoto para as aguas. Rio, 25 de Fevereiro de 1869.—Dr. *Araujo Lima*, Dr. *Duque Estrada*. » — Foi approved.

O Sr. Presidente votou para que se representasse ao governo:

« Havendo a Camara deliberado que se fizesse em frente a Roxo no largo dos Leões um jardim igual ao que já existe, mandando-se murar os terrenos do commendador Antonio Marques

Baptista de Leão, proponho que se faça effectiva essa resolução havendo para isso verba. Rio, 25 de Fevereiro de 1869. — Dr. Araujo Silva. » — Foi approvada.

« Proponho que pela directoria de obras se intime ao empreiteiro do aterro e calçamento da praia do Cajú, entre o cemiterio de S. Francisco Xavier e a casa do cidadão José Maria Pinto Guerra, para que no prazo de quinze dias aterre os dous charcos comprehendidos no perimetro da obra contractada e que a mesma directoria lhe marque o menor prazo para a conclusão do calçamento. Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1869. — O vereador, Manoel Dias da Cruz » — Foi approvada.

Abriam-se as propostas para limpeza da cidade, e foram remetidas ao Sr. vereador commissario

O Sr. Presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

Extracto do expediente da secretaria no mez de Fevereiro de 1869.

OFFICIOS.

DIA 3

Ao procurador da Illma. Camara Municipal determinando da parte do Sr. Presidente que intime o empresario das publicações dos actos da mesma Illma. Camara, Honório Francisco Caldas, para que no prazo de 30 dias publique no seu jornal *Diario do Povo*, na fórma do seu contracto, as actas que deixou de publicar desde 19 de Agosto inclusive, até o fim do anno proximo passado, bem como que no referido prazo, remetta á secretaria municipal os boletins dos mezes de Abril a Dezembro do dito anno.

DIA 5.

— Aos Srs. vereadores, convidando para uma sessão extraordinaria hoje ao meio dia

— Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, determinando por ordem do Sr. Presidente que compareça á sessão extraordinaria hoje ao meio dia.

— Ao fiscal da freguezia do Espirito-Santo, determinando por ordem do Sr. Presidente, que compareça amanhã 6 do corrente, na rua do Rosario n. 55, para lhe fallar.

A Elias José dos Santos empresario da limpeza publica declarando em vista da resposta á intimação que lhe fez o fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento pelas multas que incorreu na execução do serviço de limpeza publica, allegando não ter contracto algum com a Illma. Camara, pelo que se infere não ter accedido a prorrogação do contracto findo em 31 de Dezembro proximo passado, pois não seria de crer que houvesse a intenção de impor á Illma. Camara a dura condição de aceitar o serviço da limpeza, tal como o quizesse fazer, excluindo-se assim da necessaria inspecção e repressão para os casos de faltas e abusos;

ue a Illma. Camara Municipal fica sciende da formal recusa da prorrogação do contracto referido, e que vacamantar fazer o serviço referido sob sua immediata inspecção.

DIA 6.

Aos engenheiros, communicando que a mesma Camara deliberou que procedesse á minucioso exame na praça do Mercado, e informem se os alicerces daquelle edificio possuem a necessaria largura e firmeza para supportar o peso de um sobrado.

Outrosim que o engenheiro respectivo designe o numero de lampeões necessarios para tornar mais illuminado o jardim da praça da Constituição, indicando ao mesmo tempo os logares onde devem ser collocados.

— Ao procurador da Illma. Camara Municipal declarando em additamento ao officio que lhe foi enviado em data de 3 do corrente que intime igualmente aos empresarios das publicações dos actos da mesma Illma. Camara, para que faça remessa dos exemplares que faltam do orçamento, e publique o extracto do expediente dos mezes de Outubro, Novembro e Dezembro do anno proximo passado, prevenindo-o que no officio de 3 do corrente por engano se disse 19 de Agosto em vez de 5 de Outubro.

— Ao Sr. vereador Dr. Gonçalves Fontes, communicando em satisfação á requisição verbal de S. S. quaes os trabalhos que o empresario das publicações deixou de satisfazer, em contração do seu contracto.

DIA 10.

Aos Srs. vereadores communicando que a sessão designada para o dia 11 do corrente fóra transferida para o dia 18.

— Aos fiscaes respectivos determinando que intinem ás commissões encarregadas de festejos do carnaval, para que no prazo de tres dias, façam os reparos devidos nas calçadas das ruas, onde se levantaram corétoes, etc., para aquelle fim.

DIA 11.

Aos fiscaes das freguezias do municipio, determinando que, com toda a urgencia apresentem um mappa demonstrativo dos aterros ou quaesquer obras que existam no litoral das freguezias a seu cargo, da rua para o mar, declarando em virtude de que licença foram feitas, e quaes os titulos de concessão.

DIA 12.

Ao Sr. vereador Dr. Baptista dos Santos, enviando as plantas que existem no archivo da secretaria, relativas ao embellezamento do campo da Acclamação.

DIA 13.

Ao chefe da capitania do porto apresentando o requerimento de João Lourenço de Almeida e Castro em que pede licença para construir 3 curraes de represar peixe, nas imme-

diacções da ilha do Sapucaia, a fim de dar o seu parecer a respeito.

DIA 16.

Aos engenheiros determinando que se entendam com a directoria da companhia City Improvements, a fim de se dar começo ás obras para a collocação dos maldouros e estrinas publicas, nos logares já indicados, adoptando-se os modelos escolhidos.—Participou-se á contadoria.

— Aos Srs. vereadores convidando para uma sessão extraordinária hoje ao meio dia.

— Ao Sr. ministro da fazenda, apresentando os papéis do visconde e viscondessa da Estrella, relativos ao aforamento que pedem de tres terrenos de marinhãs, na praia de Santa Luzia, onde fóra antigamente o matadouro publico, cujos terrenos dizem os supplicantes que foram concedidos a seus antepassados por carta regia, em virtude da qual e por herança do conselheiro José Antonio da Silva Maia, e hoje lhes pertencem, e tem como consta dos termos de medição, o 1º 176 palmos de frente pelo lado do mar e 166 pelo de terra; o 2º 21 palmos de frente pelo lado do mar e igual largura pelo de terra, e o 3º 30 1/2 palmos de frente pelo lado do mar e a mesma largura pelo de terra; todos com 15 braças de fundos, e fóro annual de \$500 por braça, com o todo melhor verá V. Ex. dos mencionados papéis que servem de base á Illma. Camara, para esperar que V. Ex. se dignará approvar o dito aforamento.

DIA 17.

Ao Sr. ministro do Imperio, pedindo que se digne tomar em consideração o projecto de posturas para salubridade e aformoseamento da cidade, que fóra submettido ao governo imperial com officio de 20 de Fevereiro de 1866.

DIA 18.

Ao Sr. Presidente e vereadores da Illma. Camara Municipal informando que todas as despesas dos objectos para o tribunal do jury, teem sido pagas pelo cofre municipal, que percebia as multas impostas por aquelle tribunal, as quaes actualmente passaram para o thesouro

DIA 19.

A contadoria da Illma. Camara para que informe qual o producto do imposto de segos, carros, etc., arrecadado pela recebedoria do municipio, nos exercicios de 1863 a 1868, e bem assim a importancia annual das despesas com este serviço.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, declarando que já se mandou suspender todas as obras que se estavam fazendo por administração no Campo da Acclamação, sendo desnecessario o empregado que reclama, por competir ao fiscal e seus guardas velarem na observancia das posturas municipaes.

DIA 25.

Ao Sr. ministro da fazenda, apresentando o requerimento do major João Antonio Alves Botelho, em que pede por aforamento o terreno accre-cido ao de marinhãs que possui na Praia da Saude, bem como a informação do inspector de marinhãs, sobre a pretensão do supplicante.

DIA 26.

Ao fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento determinando que cesse desde já, a licença que tem o concessionario do chálet da praça da Constituição para ter aberto o estabelecimento e vender no mesmo.

— A directoria de obras e contadoria, dando conhecimento, para os devidos effectos na parte que lhes diz respeito, de todas as propostas e deliberações approvadas em sessão de hontem.

— Aos fiscaes de diversas freguezias do Municipio, idem

Declarações.

Pela secretaria da Illma. Camara Municipal se faz publico que a mesma Illma. Camara receberá propostas até o dia 25 do corrente mez, ao meio dia, para o serviço de limpeza da cidade, na conformidade das condições abaixo mencionadas:

Art. 1.º O serviço da limpeza da cidade do Rio de Janeiro comprehenderá cinco districtos ou secções que se comporão das seguintes freguezias:

1.º districto: freguezias da Candellaria e do Sacramento.

2.º districto: freguezias de Sant'Anna e Santa Rita.

3.º districto: freguezias de S. José, Santo Antonio e Espirito Santo.

4.º districto: freguezias da Gloria e Lagôa.

5.º districto: freguezias do Engenho Velho e S. Christovão.

Este serviço comprehende todas as ruas, largos e praças, praias, sargetas, vallas e rioschos situados dentro do perimetro e divisas de cada um dos districtos.

O serviço da limpeza consiste na remoção de todas as materias organicas e inorganicas susceptiveis de se corromperem e de viciarem o ar ambiente pela exhalação de miasmas, ou de incommodarem as pessoas que transitam, ou de obstruirem as vias de communicação e egotos, e de impedirem o transitto publico, como pedras, tijollos e telhas quebradas, terras soltas, poeira, lama, animais mortos, restos vegetaes e de animais, aguas estagnadas, e tudo o que se comprehende na palavra imundicie.

Neste serviço não será comprehendido qualquer objecto deixado nas ruas pelos donos ou empreiteiros de quaesquer obras, porque nestes e nos os donos ou empreiteiros são obrigados a fazer a remoção, e quando não a façam, poderá

o empresario da limpeza faz-la, tendo direito á indemnisação de quem tiver obrigação de faz-la.

Art. 2.º O serviço da limpeza principiará tão cedo quanto seja bastante para que ás 6 horas da manhã esteja terminado no 1.º, 2.º e 3.º districtos e ás 8 horas nos dous outros districtos 4.º e 5.º, isto no tempo de verão; no de inverno, nos primeiros ás 7 horas e nos segundos ás 9 horas.

Art. 3.º As ruas e praças contidas no 1.º, 2.º e 3.º districtos serão varridas, pelo menos tres vezes por semana e o lixo removido immediatamente.

Desta disposição são exceptuadas as ruas de morros contidas nos mesmos districtos, que serão varridas duas vezes por semana e o lixo removido immediatamente.

As ruas, praças, etc., contidas no 4.º e 5.º districtos, serão varridas ao menos duas vezes por semana e o lixo removido immediatamente.

Art. 4.º Nas ruas, estradas etc., comprehendidas nos cinco districtos, que não forem calçadas por qualquer systema e não tiverem conservador, o empresario da limpeza é obrigado alem da remoção do lixo ou limpeza dellas, ao arvoreamento em *bio estros* de toda a veredação que sobre ellas nascer, á excepção sómente da parte que pelas posturas, é designada para passeio (isto é 6 ou 8 palmos de cada lado), a qual será feita pelos respectivos proprietarios, que deverão ser por isso intimados pelos fiscaes, ou para o competente lageamento.

Esta disposição é tambem applicavel (nas circumstancias de não terem conservador) ás ruas calçadas por qualquer systema.

Art. 5.º O serviço da limpeza e varreduras se fará de modo a não perturbar o sossego e commodo das povoações, prohibindo o emprego de vozerias e disputas entre seus trabalhadores; para o que prestará toda a attenção e vigilancia, punindo com multas os mesmos trabalhadores.

Art. 6.º O empresario só poderá empregar no serviço de transporte do lixo e líquidos ou mixtos carros com tappos, e as que forem destinadas para a remoção dos líquidos serão fabricadas de modo que a tracção não faça derramar pelas ruas e logares por onde passarem.

Art. 7.º As materias nao susceptíveis de corrupção, taes como terras, areias, calça, etc., serão empregadas como attiro nos logares designados pela Illma. Camara Municipal, que não indicará logares que distem mais de duas milhas daquelle donde tiverem sido removidas, antedeverá sempre combinar quanto fór possível as vantagens do publico com as facilidades que deve ter o empresario.

Art. 8.º Os objectos sujeitos á corrupção, como restos de animais ou vegetaes, cadáveres de pequenos animais, lamas putridas, etc., poderão ser leyados para o deposito de estrumes que o empresario crear, sujeito ás regras que para isso estabelecer a Illma. Camara Municipal.

Art. 9.º Os fiscaes da Illma. Camara Municipal estabelecerão regras mediante as quaes se permittido ao empresario o enterramento de ossos que appareçam em logares donde fór difficil a remoção, comtanto que não infrinjam as posturas municipaes, que a cova tenha a profundidade conveniente, para evitar a exhalação de miasmas, e que o animal seja coberto com um covato de seu peso, pouco mais ou menos, cal ordinaria.

Art. 10. Qualquer immundicia, como animal morto, ou outra deste genero, que sobrevier depois de feito o serviço ordinario, será immediatamente removida (do Campo da Acclamação para baixo e para um e outro lado, nos prolongamentos das ruas dos Invalidos e S. Lourenço) dentro de duas horas depois de avisado pelo fisco e o empresario, e nas mais ruas e praças (contidas nos cinco districtos) dentro de quatro horas.

Art. 11. Os avisos relativos a esses objectos queesquer outros do serviço de limpeza se levarão a um escriptorio ou ponto qualquer que o empresario deverá ter, e que sera annunciada pelas gazetas, marcado com letreiro na frente do edificio e collocado em qualquer das freguezias de Sant'Anna, Sacramento, Santo Antonio e Espírito Santo, e que não fique muito distante do paço municipal.

Art. 12. Os fiscaes terão em seus respectivos escriptorios um livro em branco, numerado, fabricado e encerrado pelos empregados da camara da Illma. Camara Municipal, o qual se franqueado a quem fór denunciador ou avisador a existencia de qualquer immundicia, a fim de nelle se lançar o dia e hora em que se der a denuncia ou aviso.

Art. 13. O empresario da limpeza terá o direito de requerer pelos meios competentes contra as pessoas que em seu prejuizo infringirem as posturas municipaes, a imposição das respectivas penas, e bem assim de haver indemnisação de perdas e danos contra as pessoas que de proposito ou por negligencia lançarem immundicias nas ruas, praças, praias, vallas ou riachos, e não só augmentarem sem razão o volume das que ordinariamente se retiram, mas obrizarem a serviço extraordinario de que trata o art. 10.

Art. 14. O empresario receberá em suas contas o lixo, resultado de varredura que lhe apresentarem as casas, quintaes e pateos, e incumbirá de remover mesmo do interior dellas o lixo, restos de vegetaes e outras materias sujeitas á putrefacção. Será gratuitamente este serviço nas casas occupadas por pessoas indigentes, e nas de pessoas, que poderem contribuir mediante um preço mensal que será de 500 rs por casa até dez pessoas, podendo ser elevado a 1800 nas que forem habitadas por maior numero.

Quanto, porém, a hotéis, hospedarias, açougues, corticos, officinas, tabernas, cocheiras e outras fabricas será livremente estipulado. Os fiscaes, á vista das informações officiaes

respectivos parochos e subdelegados forão e entregarão ao empresario umalista das as pobres, nas quaes não podem ser comprehendidas as chamadas — Cortiços — que para as as questões desta ordem são equiparadas aos pedarias em que os direitos municipaes e fiscaes ficam a cargo dos proprietarios.

O empresario poderá requerer á Illma. Camara Municipal a elliminação de casas que julgar indidamente inscriptas na lista dos pobres.

Art. 15. O empresario poderá empregar no serviço as carroças e outros vehiculos de remocão que já possuia, semelhantes aos que se têm agora empregado no serviço da limpeza publica.

É porém obrigado a substituil-as todas no caso de quatro mezes por outras que satisficam a disposição estabelecida no art. 7º.

Art. 16. O material do empresario será pelo nos, de sessenta carroças ou outros vehiculos remocão em estado de prestarem activo serviço. A Illma. Camara marcará o numero decargas para a remocão de liquidos e de solidos ou outros (devendo os fiscaes declarar, até o dia signado para recebimento das propostas para limpeza, qual o numero d'ellas que julgam precisas para satisfizer estes serviços em suas respectivas freguezias).

Art. 17. O serviço da limpeza publica começará no 1º, 2º e 3º districtos tres dias depois de firmado o contracto; e nos outros districtos cinco dias depois da assignatura. Nos primeiros cinco dias as multas em que incorrer o empresario só serão cobradas por metade, perdoada a outra em attenção ao tirocinio.

Art. 18. Se o serviço não estiver começado nos prazos marcados no art. 17, o empresario pagará uma multa de 10.000\$ e terá mais 15 dias de espera. Se ao cabo de ses não estiver começado, pagará o dobro desta multa e ficará resciso o contracto.

Se tiver começado o serviço do 1º, 2º e 3º districtos e não nos 4º e 5º a multa será de um terço sómente da acima estipulada; ella será, porém, de dous terços se se der o caso inverso, não estar começado no 1º, 2º e 3º districtos.

Nas mesmas multas e na mesma pena de rescisão do contracto incorrerá o empresario se em qualquer tempo o serviço fór interrompido por dias, de modo que, pelos primeiros 10 dias de interrupção pagará a primeira multa, e passados outros 10 dias pagará a multa augmentada, e ficará resciso o contracto.

Art. 19. O empresario da empreza apresentará pessoa idonea que se responsabilize pelo prompto pagamento das multas offerecendo ainda como garantia todo o trem com que trabalhar a limpeza publica.

Art. 20. Logo que os fiscaes souberem por seus guardas, ou tiverem aviso ou denuncia da existencia, depois de decorridos os prazos marcados no art. 2º de alguma immundicia em qualquer logar de suas respectivas freguezias de falta das operações necessarias para o

asseio, ou de as executar fóra das horas marcadas, ou do emprego de vehiculos diferentes dos autorisados para aquelle serviço, depois de passado o tempo que para a confecção delles tiver sido marcado ou de vehiculos arruinados, ou de infracção das ordens relativas a enterramentos de cadaveres de animaes ou de qualquer infracção dos deveres minuciosos do empresario, fará redigir um processo verbal, que assignará com duas testemunhas, especificando circumstanciadamente o caso, e levará immediatamente ao conhecimento do vereador commissario da limpeza para que este chame dentro de 24 horas á sua presença o empresario ou seu delegado, declarando o objecto a que o chama, e sem mais formalidade do que a audição do que este lhe allegar em sua defeza e da prova que produzir dentro do prazo que lhe marcar, imporá 5\$ a 30\$, segundo a natureza da falta e segundo as disposições do artigo seguinte:

Art. 21. A imposição das multas será feita por meio do processo summarissimo descripto na condição precedente e terá logar de conformidade com as bases seguintes:

§ 1º Por praia, rua, ou praça em que o serviço da limpeza não estiver concluido dentro das horas marcadas no contracto, ou que não ficar completamente limpa 5\$ a 20\$000.

§ 2º Por qualquer porção d'agua estagnada, monte de lama, de terra solta, calça, pedra, objectos quebrados, palha, trapos, etc. 2\$ a 6\$ por dia; se, porém, entre essas materias houver objectos de facil decomposição, além da multa do paragrapho antecedente pagará mais 8\$ a 15\$000.

§ 3º Por vehiculo que faltar para completar o numero marcado no contracto ou que fór diferente do modelo que tiver sido approved para o serviço da limpeza, ou que estiver em máo estado de conservação 10\$ a 30\$, e mais 5\$ a 15\$ por semana, até que seja modificado segundo o contracto, ou substituido por novo.

§ 4º Por cadaver de animal bovino, cavallar, suino ou ovelhum, que não houver sido removido ou enterrado, ou o não fór na conformidade das regras prescriptas para esse serviço, 10\$000 a 20\$000. Se, porém, tiver havido o aviso de que trata a condição 10 do contracto, e tiver decorrido o tempo que fór necessario para a remocão, 12\$ a 25\$000.

§ 5º Por cada vez que deixe de remover o lixo das casas habitadas por pessoas pobres na fórma do art. 14, 2\$000 a 4\$000.

§ 6º Além da multa o empresario pagará a despeza que tiver sido feita com a remocão ou enterramento destes objectos pelos empregados da Illma. Camara Municipal.

§ 7º Ainda mesmo que o empresario seja relevado das multas de que tratam os §§ antecedentes, poderá ser obrigado ao pagamento das despesas de que trata o § 5º.

§ 8º Por valla riacho ou sargeta que se acha obstruida por deleixo do empresario e seus agen-

tes, ou que o tiver sido por causas alheias á sua vontade, mas que conserve obstruida depois do prazo necessario para ser limpa, 8\$ a 20\$ e mais 4\$ a 12\$ por semana, até que seja completamente limpa.

Art. 22. O pagamento de quaesquer multas impostas ex-ri deste contracto não isenta o empresario de outras penas em que possa incorrer por infracção de posturas municipaes.

Art. 23. Da decisão do vereador como issario poderá o empresario recorrer por escripto dentro de tres dias, depois de intimado, para a Illma. Camara Municipal, que decidirá como entender justo.

Art. 24. Tornada irrevogavel a imposição da multa, ou multas, a secretaria da Illma. Camara comunicará immediatamente á contadoria afim de ser deduzida no proximo pagamento mensal que tiver de fazer-se ao empresario.

Art. 25. O empresario receberá por esse serviço a somma annual de \$ paga em prestações mensaes e em vista do parecer do vereador commissario, baseado nos attestados dos fiscaes, em que declararão ter ou não o empresario bem cumprido todas as disposições do seu contracto, mencionndo as multas incorridas e a deduzir no pagamento.

Art. 26. Se dentro de dous mezes seguidos, o empresario incorrer em tantas multas que absorvam um terço de uma prestação mensal, a Illma. Camara Municipal poderá rescindir o contracto.

Art. 27. Salvo os casos de rescisão o presente contracto durará por dous annos.

Art. 28. Aos fiscaes, em suas respectivas freguezias, cumpre fiscalisar e fazer cumprir as disposições deste contracto, dando semanalmente parte ao vereador commissario da limpeza, ou todas as vezes que houver motivo extraordinario, da maneira por que tiver sido feito o serviço na sua freguezia, indicando os defeitos que a pratica tenha mostrado no systema adoptado e os meios de os remover.

N. B. — A fiança a que são obrigados os proponentes está calculada sobre a quantia de 100:000\$ annuaes; sobre essa base deve o proponentes prestar fiança de 20%, em virtude das condições geraes, approvadas pela Illma. Camara, em sessão de 23 de Janeiro ultimo, e já annunciadas.

Secretaria da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, em 13 de Fevereiro de 1869. — O secretario interino, Feliciano Guilherme Pires

Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara Municipal recebe propostas até o dia 11 do corrente para o novo ardenimento da praça do Largo do Machado fronteira á igreja matriz, observando as condições seguintes:

1.ª Proceder em toda área da praça uma escavação de dous palmos, substituindo o atterro que

se extrahir por uma igual camada de terra getal.

2.ª Executar o jardim na fórma do desenho patente na directoria das obras municipaes.

3.ª Os canteiros serão plantados com gram cravo (szulado), as ruas e alleas do jardim feitas com macadamisadas e cobertas de uma camada de arêa grossa de rio (pollegada e mais de espessura).

4.ª Nas ruas, segundo a escolha do engenheiro serão plantadas arvores de primeira qualidade de 20 a 30 palmos de distancia.

5.ª No centro da praça sera construida uma bacia de cantaria de 18 palmos de diametro e 6 de altura, apresentando no centro uma pequena figura de tres e meio palmos de altura de ferro fundido, assentada sobre uma base de cantaria, e sustentando em um dos braços florão para lançar agua.

6.ª A bacia será collocada no lugar em que existe o chafariz, e correrão por conta do empresario os encanamentos da agua e esgoto.

7.ª Em frente á igreja se executará um semicirculo, perfeitamente macadamisado.

8.ª Todo o jardim sera fechado com um gradeado segundo o plano, de cinco palmos de altura assentado sobre um sóco de cantaria de 10 palmos de alto, e dez pollegadas de largo. O sóco assentará em um baldrame que tenha largura de dous palmos e a profundidade de dous e meio.

9.ª Os cantos do jardim serão arredondados e gradil apresentará quatro pequenas cancelas que se apoiarão em pilastras de cantaria, e soleiras de dous e meio palmos de largo, e mesma natureza.

Além destas condições observará o empresario as condições geraes que tem sido publicadas. O trabalho está orçado em 24:906\$000.

Directoria das obras municipaes, em 1 de Fevereiro de 1869. — O 1.º escripturario, Francisco Luiz de Drumond Villa Forte.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. Camara recebe propostas, até o dia 11 do corrente, para a conservação por um anno das seguintes ruas macadamisadas:

1.ª Rua do Andarahy Pequeno desde o ponto chamado Segunda-Feira até o ponto ou freixo das Aguas Ferezes Orçada em 5:600\$000.

2.ª Rua do Andarahy Grande desde o Portão Vermelho até á rua do Uruguay. Orçada em 1:400\$000.

3.ª Rua da Fabrica das Chitas. Orçada em 1:100\$000

4.ª Rua de S. Francisco Xavier desde o Engenho-Velho á ponte do Rio Maracanã (onde começa o calçamento ordinario). Orçada em 2:00\$000.

5.ª Rua Nova do Imperador. Orçada em 1:800\$000.

6.ª Rua do Rio Comprido desde o ponto onde acaba o calçamento de parallelipipedos até

o do mesmo nome inclusive. Orçada em 0\$000.

Rua do Mattoso. Orçada em 900\$000.

Rua do Aqueducto desde o largo do Rio-Com até a Ponte Grande. Orçada em 1:200\$000.

Rua Bella de S. João em S. Christovão. Orçada em 2:40 \$000.

Rua da Feira, desde a rua de S. Christovão até a rua do Campo, que esta calçada Orçada em 500\$000.

Rua do Campo de S. Christovão, desde a rua da Feira até o cães, inclusive o largo da Igreja (parte macadamizada). Orçada em 1:000

Directoria das Obras Municipaes em 4 de Fevereiro de 1869.— O 1º escripturario, *Francisco de Drumond Villa Forte*.

Clausulas ou condições especiais para conservação de estradas macadamizadas.

Art. 1º Fazer desapparecer, desde já, todas as depressões actualmente existentes, assim de abelecer seus primitivos perfis, tanto longitudinaes, como transversaes, e assim proceder constantemente, e apregando neste trabalho os mesmos elementos, de que se compozer a es- tra, isto é, pedra onde fór macadamizada, ou pedrada, e terra onde as-im não estiver, e as pedras para os reparos nos macadamiz- mentos de dimensões taes que passem só- te por anneis de 1 1/2 a 2 1/2 pollegadas de metro.

Art. 2º Concertar ou reparar todas as sarge- los longitudinaes e transversaes, onde isso fór preciso, quer por se terem as pedras desloc- do, e por estarem abataidas do seu respectivo fil, e assim proceder constantemente.

Art. 3º Conservar sempre limpas e desemba- dadas de vegetação, ou de outro qualquer co que embarace o livre curso das aguas, as gretas tanto longitudinaes como trans-versaes; e como arrancar toda a vegetação que co-tu- nhar no solo da estrada, especialmente no das mesmas sargetas.

Art. 4º Raspar mensalmente o sólo da estrada com raspadores de madeira apropriados (ope- rada, que deverá ter lugar sempre entre os dias 15 e 30 de cada mez) e fazer remover e rom- per essas raspas e mais objectos da 3ª con- dição dentro do prazo de 48 horas.

Art. 5º Concluir todos os trabalhos especifi- cos nas condições precedentes dentro do prazo

de... e caso isto se não verifique, fica enten- dido que todo o tempo, que decorrer depois deste prazo, até o dia em que forem concluidos os trabalhos designados, não sera contado para o periodo da conservação a que fica obrigado por este contracto.

Art. 6º Não ser o emprozarario obrigado a reparar os estragos que f rem determinado por fôrta maior (devidamente provada perante a Ilma. Camara) ou em consequencia de exca- vaçõ s por aberturas feitas pelas repartiçõ s pub- licas, ou mesmo por particulares, correndo-lhe, nestes dous ultimos casos, o dever de participar immediatamente á directoria de obras mu- nicipaes.

Art. 7º Por qualquer infracção das preceden- tes condiçõ s poderá o emprozarario ser multado até a quantia que mensalmente perceber na fórma deste contracto; e por abandono comple- to, da mesma estrada, durante um mez sera multado na quantia correspondente ao debito da mensalidade, ficando á Ilma. Camara o arbi- trario de rescindir o contracto se por dous mezes successivos fôr o emprozarario multado.

Art. 8º Receber os pagamentos em prestações mensaes e iguaes.

Rio de Janeiro 4 de Fevereiro de 1869. — O 1º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa Forte*

De ordem do Exm. Sr. Presidente da Ilma. Camara Municipal, roga-se ás pessoas que, em virtude da autorisação concedida pela reunião patriótica que teve lugar na Praça de Commercio, foram nomeadas para agenciar donativos para os festejos pela chegada do general em chefe e commandante das forças brasileiras no Paraguay, o Exm. Sr. Marquez de Caxias, a fazer entrega das quantias que obtiverem até o dia 22 do corrente, ao Ilm. Sr. Domingos José Monteiro, á rua da Quitanda esquina da das Violas, nomeado pelo mesmo Sr. Presidente da Ilm. Camara, thesoureiro das commissões, a fim de que possa ter lugar, com a brevidade possivel, nova reunião para deliberar sobre a natu- reza e o otoo porque devem ter lugar os festejos; previnindo-se de que os engenheiros da Ilma. Camara chamem-se promptos a fornecer os planos de que se necessitar e a dirigir os trabalhos que tiverem de ser executados.

Rio de Janeiro, em 17 de Fevereiro de 1869 — O 1º escripturario da directoria das obras mu- nicipaes, *Francisco Luiz de Drumond Villa Forte*.

DO DISTRICTO FEDERAL

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Demografica